



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 2.044, DE 18 DE MARÇO DE 2022

**Altera a Lei Ordinária n.º 2.040, de 17 de
fevereiro de 2022.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu
Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. A Lei Ordinária n.º 2.040, de 17 de fevereiro de 2022,
passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 1.º Ficam ratificadas as alterações do Contrato de Programa
do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO-CISMARPA,
aprovada pela Assembleia Geral em 30/11/21, nos termos do
anexo único desta lei. (NR)*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dezoito dias do mês de
março do ano de dois mil e vinte e dois.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal